

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/2012**

**Processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1035/2012, de 19/06/2012, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2013.**

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2013, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.2** O regime de designação temporária será feito para professores MaE1, MaE2 e Pedagogos TPE2.

**1.3** O piso salarial para os profissionais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas, será de R\$ 776,92 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para MaE1 e R\$ 1.153,29 (hum mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) para MaE2/TPE2.

**1.4** O local de validação da inscrição e seleção será na Secretaria Municipal de Educação e a chamada ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Linhares ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), **no período de 13/11/2012 a 19/11/2012;**

**§ 1º** - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital;

**§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

**§ 3º** - O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

**§ 4º** - Para validar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, **no período de 19 a 21/11/2012**, no horário de 08 às 18 horas, apresentando documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, a saber:

- I) Comprovante da inscrição efetuada no site;
- II) Cópia de documento de identidade;
- III) Cópia do diploma/histórico escolar do ensino médio (magistério) e ou superior na área de educação;
- IV) Declaração de aprovação, histórico e data da colação de grau para os que forem concluir o Ensino Superior na área da educação até dezembro de 2012;
- V) Declaração atualizada (mês de novembro de 2012) para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre;
- VI) Comprovante original de atuação em regência de classe ou função pedagógica, **na condição de Designado Temporário**, na Rede Municipal de Ensino de Linhares, no período de 01/02/2011 a 31/10/2012, assinado pelo diretor da escola, em formulário gerado pelo site;
- VII) Cópias de certificados/diplomas de cursos, ministração de oficinas e palestras, participação em cursos na qualidade de formador/tutor, todos na área educacional;
- VIII) O comprovante de atuação em regência de classe ou função pedagógica para os profissionais que atuaram na zona rural e na SEME, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX) Declaração de experiência na docência, de no mínimo 3 anos, para aqueles que se inscreverem na função pedagógica.

**2.2** Todos os documentos apresentados na validação da inscrição deverão estar em conformidade com o disposto neste edital, caso contrário o candidato poderá ter sua inscrição indeferida ou reclassificada.

**2.3** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação;

**2.4** O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu ou cursar a partir o 4º período, neste semestre.

**2.5** Os candidatos que não possuem habilitação na área da educação deverão apresentar diploma /histórico da habilitação (curso superior) e declaração de no mínimo 6 meses de experiência de regência de classe na área pretendida, assinada pelo Diretor da Escola.

**2.6** O candidato que se inscrever em educação especial, deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas em Atendimento Educacional Especializado.

**Parágrafo Único** - O candidato que se inscrever em educação especial na área de Deficiência Visual –DV deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte horas) na área pretendida e o que se inscrever para a Deficiência Auditiva- DA seguirá o que prescreve o Decreto 5626/05, capítulo 03, artigo 07.

**2.7 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a relação de todos os documentos, os originais e as cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas, pelo responsável pela inscrição.**

**2.8** Não será computado para fins de contagem de pontos **o tempo de serviço como efetivo;**

**2.9** O candidato poderá se inscrever para uma única vaga.

### **3. DAS CLASSIFICAÇÕES**

**3.1** A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

I - Dez representantes da SEME;

II - Dois representantes do Magistério indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**3.2** A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**3.3** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função regente de classe e pedagógica abrangerá os seguintes itens:

I - Graduação;

II - Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2010 a 2012;

III - Tempo de atuação na função de regente de classe, no período de 01/02/2011 a 31/10/2012, em formulário fornecido no site;

**3.4** A pontuação referente ao tempo de atuação será concernente à declaração mencionada no item 2.1, §4º, III deste edital, conforme discriminação a seguir:

I - Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado na zona urbana e 2 (dois) pontos por mês trabalhado na zona rural da rede pública municipal, no período de 01/02/2011 a 31/10/2012.

II - Para ter direito a dois pontos por mês trabalhado na zona rural, o candidato deverá apresentar comprovante de residência na zona urbana desta cidade, necessitando assim, deslocar-se para o interior.

**Parágrafo Único** – A falsa declaração de residência implicará no indeferimento ou desclassificação do candidato.

**3.5** A atribuição de pontos referentes à formação acadêmica e cursos obedecerá aos critérios definidos neste edital, item 2.1, §4º, VII, assim discriminados:

I - Licenciatura plena na área da educação, não específica para a vaga pretendida - 10 (dez) pontos, apenas um documento;

II - Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - 10 (dez) pontos, no máximo dois documentos;

III - Ministração de oficinas e palestras na área da educação, 02 pontos, no máximo dois documentos;

IV - Participação em cursos na qualidade de formador/tutor com carga horária acima de 40 horas, na área da educação – 05 pontos, no máximo dois documentos;

V - Cursos de qualificação na área de educação concluídos nos anos de 2010 a 2012, com a seguinte pontuação:

a) Até 10 horas de duração – 1 (um) ponto;

b) de 11 a 40 horas de duração - 2 (dois) pontos;

c) de 41 a 60 horas de duração – 3 (três) pontos;

d) de 61 a 100 horas de duração - 4 (quatro) pontos;

e) de 101 a 140 horas de duração - 5 (cinco) pontos;

f) acima de 141 horas de duração – 6 (seis) pontos;

**§ 1º** Será aceito apenas um certificado de cada alínea acima descrita.

**§ 2º** Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos, ministração de oficina e palestras, participação em cursos na qualidade de formador/tutor, todos na área educacional e expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou em parceria com esta Secretaria nos anos de 2010 a 2012.

**§ 3º** Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico.

#### **4 DOS DESEMPATES**

**4.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de atuação na área pleiteada;

II - Maior idade.

#### **5 DOS RESULTADOS**

**5.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação a partir da segunda quinzena de dezembro de 2012.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação.

**6.2** Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

## **7 DAS VAGAS**

**7.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2013.

## **8 DAS CHAMADAS**

**8.1** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone ou e-mail fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

**8.2** Após primeiro contato por telefone ou 24 horas de comunicação via e-mail, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

## **9 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção do funcionário efetivo, redução de turmas ou não estar desempenhando satisfatoriamente a função.

**9.2** O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções e, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

**9.3** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

## **10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

**PAULA CRISTINA JOVITA CALMON MOTA**  
Secretária Municipal de Educação